# LEI Nº 3.007, DE 22 DE AGOSTO DE 2008

Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Pato Branco, a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada na semana que antecede o Dia da Bíblia, no mês de dezembro.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Cultura Evangélica, destina-se ao congraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante.

**Art. 3º** Competirá às igrejas adotarem a Semana da Cultura Evangélica, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como manifestações artísticas e culturais.

**Parágrafo único**. Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

I – apresentação de coral e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
II – apresentação de show musical evangélico;
III – apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
IV – gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;
V – feira do livro evangélico;
VI – demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

**Art. 4º** Competirá a Prefeitura Municipal o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

**Art. 5º** Fica a cargo da ASPEP – Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco a elaboração da programação, que deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 119/2008, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de agosto de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA